



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.565

Resolve sobre pedidos de reconsideração de **Adeir Carlos da Silva Eduardo Alves dos Reis, Márcio Ferreira Lopes e Maria Aparecida da Silva Borges Monteiro**, referentes ao disposto na Resolução CEPE n.º 6.438.

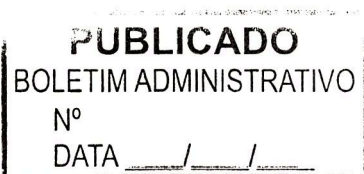
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 354ª reunião ordinária realizada em 02 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres do Colegiado do Curso e da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisaram estes recursos,

RESOLVE:

Deferir os pedidos de reconsideração dos recorrentes abaixo relacionados, referentes ao disposto na Resolução **CEPE nº 6.438**, que não lhes deu provimento aos recursos interpostos contra decisão do Reitor, que lhes determinou o jubramento no Curso de Administração Pública, modalidade a distância, concedendo-lhes o 2º semestre letivo de 2015 e o 1º de 2016 para a conclusão do curso.

Aluno	Matrícula	Requerimento
Adeir Carlos da Silva	09.2.8503	66/2015
Eduardo Alves dos Reis	08.2.9342	2.714/2015
Márcio Ferreira Lopes	09.2.9253	2.712/2015
Maria Aparecida da Silva Borges Monteiro	08.2.9705	65/2015



Ouro Preto, em 02 de março de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente